PROJETO DE LEI Nº 345/2019
05
Câmara Municipal São Bento do Sul
ACISBS 06/09/2019 13:42

MENSAGEM Nº 345/2019

Ref.: Projeto de Lei nº 345/2019.
Assunto: Autorização concessão de uso de imóvel da FETEP.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, encaminho-lhes o Projeto de Lei em epígrafe, que intenta obter autorização legislativa que permita à Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP a promover a concessão de uso do imóvel matriculado sob nº 0175 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul à Associação Empresarial de São Bento do Sul – ACISBS.

A ACISBS já se encontra instalada no imóvel pertencente à FETEP, no qual promove suas atividades rotineiras e também em prol da própria Fundação, uma vez que, conforme o inciso II do art. 10 da Lei nº 3008/2012, também possui assento no Conselho Curador da FETEP.

Diante dos objetivos afins entre a ACISBS e a FETEP, as quais buscam o aprimoramento do desenvolvimento tecnológico, econômico e social da região, além da promoção, incentivo e apoio à geração de capital humano na área da ciência e tecnologia, procurando estreitar ainda mais o elo entre elas, em Assembleia Geral Extraordinária da FETEP, realizada no dia 28 de junho de 2019, deliberou-se, na forma permitida no § 1º do art. 5º da Lei nº 3008/2012, pela perfectibilização da concessão de uso do imóvel localizado à Rua Afonso Grosskopf, nº 352, bairro Colonial, matriculado sob nº 0175 do Cartório de Registro de Imóveis, em favor da ACISBS.

Veja que o próprio dispositivo legal (§ 1º do art. 5º da Lei nº 3008/2012) estabelece a necessidade de edição de lei municipal, motivo pelo qual propõe-se este Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Por fim, havendo a necessidade de chancela do Poder Público, imperioso que se estabeleça critérios à concessão de uso pretendida, com a finalidade essencial de

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

proteger o patrimônio da FETEP – criada pelo Município de São Bento do Sul (Lei nº 149/1975 c/c Lei nº 179/1979) –, de modo que a proposta inserida no Termo de Concessão de Uso – que acompanha a presente mensagem –, firmada entre as entidades, atende os requisitos mínimos para validar a pretensão.

Ante o exposto, solicito a Vossas Excelências a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 345, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA (FETEP) DE SÃO BENTO DO SUL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL - ACISBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.174.474/0001-87, com sede na Rua Afonso Grosskopf, nº 352, bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul, fica autorizada a promover a concessão de uso do imóvel matriculado sob nº 175, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, para a Associação Empresarial de São Bento do Sul – ACISBS, sociedade civil de intuitos não econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 86.049.301/0001-25.

Art. 2º A concessão mencionada no artigo anterior reger-se-á por Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes envolvidas, no qual deverá constar ao menos os seguintes itens:

I – a identificação das partes envolvidas;
I – o objeto;
III – o prazo de vigência;
IV – as obrigações das partes;
V – a resolução;
VI – o foro.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

Parágrafo único. O uso do imóvel será feito de forma compartilhada com a FETEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal